

# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 4.786

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DO PLANO PLURIANUAL (PPA), EXERCÍCIO DE 2014 A 2017, DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), EXERCÍCIO 2014 E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), EXERCÍCIO 2014, NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** às normas contidas na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Federal n° 4.320, de 17/03/1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios e Lei Complementar n° 095/07 (Plano Diretor) em seu artigo 119, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”;

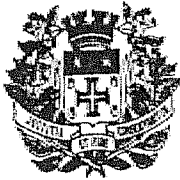
**Considerando** os prazos estabelecidos no artigo 173 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, quanto à remessa para apreciação do Poder Legislativo dos Projetos de Lei, do Plano Plurianual – PPA, das Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA; e

**Considerando** o que determina a atual estrutura administrativa e o que tratará o Processo Administrativo n° 050/2013, que acompanhará a elaboração e a aprovação das referidas peças orçamentárias.

## DECRETA:

**Art. 1°.** Fica instituída a Comissão Municipal para Elaboração de Projetos de Leis (CMEPL), tendo como objetivo a elaboração dos projetos de lei abaixo relacionados, observando-se os prazos estabelecidos nos incisos II e III do §1° do art. 173 da Lei Orgânica do Município de Cajamar:

- I) Plano Plurianual de Investimentos (PPA), para o período de 2014 a 2017, até 30 de abril de 2013;
- II) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício financeiro de 2014, até 15 de maio de 2013; e
- III) Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício financeiro de 2014, até 30 de setembro de 2013.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 4.786/13 – Fls. 02

**Art. 2º.** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a CMEPL – Comissão Municipal para Elaboração de Projetos de Lei de que trata o artigo 1º deste Decreto:

### **I – Presidente de Honra**

Daniel Ferreira da Fonseca  
Prefeito Municipal

### **II – Presidente**

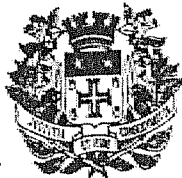
Edson Ricardo Mungo Pissulin  
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

### **III – Secretário**

Rogério Mendes de Souza Splendore  
Chefe do Departamento de Planejamento  
Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

### **IV – Corpo Técnico**

- a) Francislete Ribeiro Pereira Lima  
Auxiliar Administrativo  
Diretoria Municipal Fazenda
- b) Gildo Canteli  
Assessor Econômico Financeiro  
Gabinete do Prefeito
- c) Glória Franco  
Assessoria de Gabinete  
Gabinete do Prefeito
- d) Luciana Maria Coelho de Jesus Stella  
Superintendente Geral do Gabinete do Prefeito
- e) Olívio Eufrásio Brasil  
Superintendente de Recursos Humanos
- f) Roberto Rodrigues Martins Giron  
Coordenador do Sistema de Controle Interno
- g) Roseli Augusto Benedito  
Chefe do Departamento de Contabilidade  
Diretoria Municipal da Fazenda



# Prefeitura do Município de Cajamar

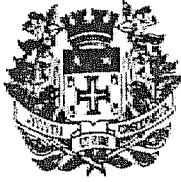
ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 4.786/13 - Fls.03

- h) Rubens Pardal Prado  
Superintendente de Serviços Públicos Delegados e Controle de Execução
- i) Tatiane Lopes Alves  
Chefe de Departamento de Receitas  
Diretoria Municipal da Fazenda

### **V – Membros**

- a) Adanias Sousa Silva  
Diretor Municipal de Cultura e Turismo
- b) Alexandre Natividade Belizário  
Diretor Municipal de Administração
- c) Antonio Carlos Galeoti de Freitas Arruda  
Diretor Municipal de Serviços Públicos
- d) Carla Cristina Paschoalotte  
Diretora Municipal de Negócios Jurídicos
- e) Carlos Alexandre Guio  
Diretor Municipal de Habitação
- f) Celiane Rocha Leite  
Diretora Municipal de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
- g) Dionéia Vitoretta Pontani Fonseca  
Diretora Municipal de Cidadania
- h) Eduardo Lemos  
Diretor Municipal de Segurança Urbana
- i) Fátima Lima  
Chefe de Gabinete do Prefeito

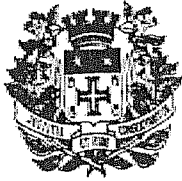


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 4.786/13 - Fls.04

- j) Helen Joyce do Prado Kiss  
Coordenadora Geral de Cidadania
  
- k) Ismael Marques de Oliveira  
Diretor Municipal de Trânsito e Transporte
  
- l) João Batista Missé Júnior  
Diretor Municipal de Obras
  
- m) José Carlos Bachareli  
Diretor Municipal da Fazenda
  
- n) José Renato Ferreira  
Diretor Municipal de Meio Ambiente
  
- o) José Roberto de Andrade  
Diretor Municipal de Relação de Trabalho e Emprego
  
- p) José Roberto de Souza Amaral  
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer
  
- q) Lúcia Maria de Carvalho  
Diretora Municipal de Educação
  
- r) Márcio Roberto de Lúcio  
Diretor Municipal da Saúde
  
- s) Messias Cândido da Silva  
Diretor Municipal de Governo e Gestão
  
- t) Michela Fonseca da Silva  
Diretora Municipal de Desenvolvimento Social



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 4.786/13 - Fls.05

- u) Severino dos Ramos Ferreira da Fonseca  
Diretor-Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

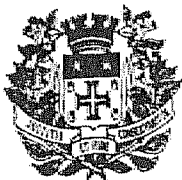
**Art. 3º.** A CMEPL – Comissão Municipal para Elaboração de Projetos de Lei deverá seguir as normas contidas nos roteiros de elaboração descritos abaixo:

### **I – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PPA:**

- a) Objetivos do PPA
- b) Legislação pertinente
- c) Base Estratégica:
- 1 - A Cidade – Situação Atual x Futuro Desejado;
  - 2 - Levantamentos das Ações Setoriais;
  - 3 - Orientação Estratégica – Definição de Macro-objetivos;
  - 4 - Participação Popular;
  - 5 - Condicionamentos do Planejamento Restrições Orçamentárias e Financeiras.
- d) Elaboração dos Programas:
- 1 - Levantamento das ações – Programas Finalísticos;
  - 2 - Definições dos Programas Setoriais pelos Órgãos/Entidades;
  - 3 - Validação de Programas;
  - 4 - Planejamento e Responsabilidade Fiscal – A Integração do PPA com a LOA.
- e) Elaboração do Projeto de Lei e Mensagem;
- f) Envio do Projeto de Lei e Mensagem à Câmara Municipal.

### **II – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA LDO:**

- a) Objetivos da LDO;
- b) Legislação pertinente;
- c) Discussão e Elaboração do Projeto de Lei e Mensagem
- 1 - Texto do Projeto de Lei;
  - 2 - Anexo de Metas Fiscais;
  - 2.1 - Projeção do Resultado Primário;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 4.786/13 - Fls.06

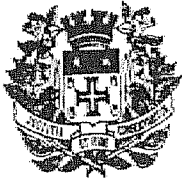
- 2.2 - Anexo das Metas Fiscais e Outros Demonstrativos;
  - 3 - Anexo de Riscos Fiscais;
  - 4 - Quadro das Receitas Realizadas e Estimativas;
  - 5 - Quadro da Evolução da Dívida.
- d) Elaboração do Projeto de Lei e Mensagem;
- e) Envio do Projeto de Lei e Mensagem à Câmara Municipal.

### III – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA LOA:

- a) Legislação pertinente;
- 1 - Princípios que norteiam os Orçamentos (Universalidade, Anualidade, Unidade Orçamentária, Exclusividade e do Equilíbrio);
  - 2 - Conteúdos exigidos pelo artigo 165 da CF 88 e pela Lei 4.320/64;
  - 3 - Conteúdos Introduzidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00 (em seu art. 5º);
- b) Projeção da Receita;
- c) Objetivos da LOA;
- d) Integração da LOA com o PPA;
- e) Fixação das Despesas;
- f) Conteúdos adicionais (tabelas);
- g) Elaboração do Projeto de Lei e Mensagem;
- h) Envio do Projeto de Lei e Mensagem à Câmara Municipal.

**Art. 4º.** Para a execução dos trabalhos poderá a Comissão Municipal requisitar os documentos e informações necessárias à sua concretização.

**Art. 5º.** Nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), deverão ser realizadas “consultas e/ou audiências públicas” para apresentação e discussão das metas e prioridades da **PPA, LDO e LOA** para 2014, sob responsabilidade da Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 4.786/13 - Fls.07

**Art. 6º.** A Comissão Municipal de que trata este decreto deverá finalizar e entregar seus trabalhos até 15 (quinze) dias antes dos prazos estabelecidos nos incisos II e III do §1º do artigo 173 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Art. 7º.** As propostas, após o término dos trabalhos, deverão ser enviadas ao Chefe do Poder Executivo para decisão final e providências quanto ao envio dos Projetos de Leis com os devidos anexos e tabelas explicativas à Câmara Municipal, para apreciação.

**Art. 8º.** Os Diretores Municipais e a Superintendência Geral do Gabinete deverão obrigatoriamente designar um funcionário responsável pelo acompanhamento e controle das despesas, para participar em conjunto nas reuniões da Comissão Municipal de que trata este decreto e também na participação das respectivas Audiências Públicas.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de fevereiro de 2013.

**DANIEL FERREIRA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN**  
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.*

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo